



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 004/2018, aprovada em 13 de setembro de 2018, dispõe sobre a avaliação de aprendizagem para os cursos de graduação presenciais da UFERSA. A seguir destacamos alguns pontos do documento supracitado para melhor entendimento da Comunidade Acadêmica.

Para fins de entendimento ao disposto na resolução é necessário conhecer as seguintes definições:

- **AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM:** o conjunto de procedimentos teórico ou práticos que subsidia o processo educativo com vistas a analisar se os objetivos propostos no programa do componente curricular foram atingidos satisfatoriamente na forma de conhecimentos, habilidades e competências.

- **TIPO DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM:** o processo diagnóstico, formativo ou somativo da aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas pelo discente, mediado pelo professor, expresso em seu rendimento acadêmico;

- **RENDIMENTO ACADÊMICO:** o resultado de avaliações de aprendizagem que o discente é submetido ao longo do período letivo em cada componente curricular;

- **ASSIDUIDADE DO DISCENTE:** a frequência às aulas teóricas e práticas e às demais atividades presenciais previstas na programação de cada componente curricular;

- **UNIDADE:** a subdivisão da carga horária constante em cada programa geral do componente curricular.

○ Os componentes curriculares serão compostos de 3 (três) unidades, podendo o professor aplicar o número de procedimentos avaliativos que considerar necessário para compor a nota da avaliação de aprendizagem de cada unidade.

○ A aprovação em um componente curricular está condicionada ao rendimento acadêmico do discente, identificado por meio da **AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM** e da **ASSIDUIDADE**.

○ Os tipos de procedimentos avaliativos devem ser divulgados de forma transparente pelo professor no **INÍCIO DE CADA SEMESTRE LETIVO**.

○ A publicação dos resultados finais de cada unidade no Sistema de Gestão Acadêmica deve ser realizada pelo professor no **MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** após a realização do último procedimento avaliativo da unidade, ressalvados os limites de datas do Calendário Acadêmico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- **No ato da divulgação do rendimento acadêmico** de uma unidade o professor já deve ter registrado no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA as **FALTAS DO DISCENTE ATÉ AQUELA DATA**.
- O discente poderá requerer revisão do resultado obtido nos instrumentos avaliativos escritos.

**IMPORTANTE:** O pedido de revisão de resultado será realizado através do SIGAA e em breve será divulgado o tutorial de utilização desta funcionalidade no sistema.

- O discente que não comparecer a um ou mais procedimento avaliativo terá direito a apenas uma avaliação de reposição por componente curricular. O prazo para a realização da reposição é de, no mínimo, 3 (três) dias úteis após a realização da avaliação da 3ª unidade.

**IMPORTANTE:**

\* O requerimento da avaliação de reposição será realizado através do SIGAA e em breve será divulgado o tutorial de utilização desta funcionalidade no sistema.

\*\* Ao discente que faltar a avaliação de reposição será atribuída nota 0,0 (zero).

- O professor deve promover a devolução ao discente dos instrumentos avaliativos **DEPOIS DE FINALIZADOS OS RECURSOS POSSÍVEIS**.

#### CÁLCULO DA MÉDIA DO DISCENTE

- A **MÉDIA PARCIAL (MP)** será calculada pela **MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES** dos rendimentos acadêmicos obtidos em cada unidade:

$$MP = (A1 + A2 + A3)/3$$

Sendo:

A1= nota obtida na 1ª unidade, A2= nota obtida na 2ª unidade e A3= nota obtida na 3ª unidade.

- Ao discente que apresentar **MP maior ou igual que 3,5 (três e meio) e menor que 7,0 (sete)** é assegurada a realização de uma **AVALIAÇÃO FINAL**, desde que tenha comparecido ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades ministradas no componente curricular.

**IMPORTANTE:**

\* Ao discente que faltar a avaliação final será atribuída nota 0,0 (zero) e sua média será calculada utilizando a equação para **MÉDIA FINAL**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- A **MÉDIA FINAL** (MF) será calculada pela **MÉDIA ARITMÉTICA PONDERADA** da média parcial (MP) e da Avaliação Final (AF):

$$MF = (MP \times 6 + AF \times 4) / 10.$$

- ✓ Será considerado **APROVADO POR MÉDIA** no componente curricular, o discente que obtiver **MÉDIA PARCIAL** igual ou superior a 7,0 (sete), desde que compareça a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das atividades ministradas no componente curricular.
- ✓ Será considerado **APROVADO POR AVALIAÇÃO FINAL** no componente curricular, o discente que obtiver **MÉDIA FINAL** igual ou superior a 5,0 (sete), desde que compareça a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das atividades ministradas no componente curricular.

- ✓ O discente estará **REPROVADO** no componente curricular quando obtiver uma **MÉDIA PARCIAL MENOR QUE 3,5** (três e meio) ou uma **MÉDIA FINAL MENOR QUE 5,0** (cinco) ou não comparecer no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das atividades ministradas no componente curricular.